



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
Reitoria

## **ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**AEDA 031/REITORIA/2023**

**REFORMULA O PROGRAMA DE  
INCENTIVO À  
DOCÊNCIA NA GRADUAÇÃO -  
PRODOCÊNCIA,  
CRIADO PELO AEDA 51/REITORIA/2021,  
E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** que o incentivo às atividades de ensino e de apoio acadêmico representam importantes mecanismos na política de valorização dos docentes e na efetivação da política de Ensino de Graduação;

**CONSIDERANDO** que investir na qualidade das ações acadêmicas desenvolvidas pelos docentes nos cursos de licenciatura, de bacharelado e de tecnologia da UERJ constitui uma política de formação inicial do estudante na Graduação;

**CONSIDERANDO** a importância de apoiar financeiramente projetos que articulem o ensino da graduação à prática profissional que tenham seu mérito reconhecido por comitê avaliador;

**CONSIDERANDO** a relevância de ampliar a articulação do ensino ao campo do trabalho, potencializando ações de pesquisa, extensão, cultura e da didática.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir o Programa de Incentivo à Docência na Graduação (PRODOCÊNCIA),

com o objetivo de ser mais uma das ações de valorização dos docentes na UERJ, mediante a concessão de bolsa de apoio à implementação de projetos de trabalho que articulem o ensino da graduação à prática profissional dos discentes.

**Art. 2º** – É destinado um total de 600 vagas para projetos do PRODOCÊNCIA.

§ 1º - O docente cujo projeto de trabalho tenha sido aprovado para o Programa PRODOCÊNCIA receberá uma bolsa cujo valor será definido em edital.

§ 2º - A bolsa de que trata o parágrafo anterior será recebida exclusivamente durante o período de permanência do docente no Programa PRODOCÊNCIA, em hipótese alguma, será incorporada ao salário.

**Art. 3º** - Para cada projeto de trabalho aprovado serão oferecidas uma bolsa para o docente coordenador de projeto (bolsa PRODOCÊNCIA) e até 5 (cinco) bolsas para estudantes de graduação (Bolsa de Articulação Acadêmico-Profissional).

**Art. 4º** - As bolsas mensais na modalidade Bolsa de Articulação Acadêmico-Profissional e de coordenador de projeto PRODOCÊNCIA terão duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses durante a execução do projeto, a partir da data de início fixada em edital.

**Parágrafo único** - O valor da Bolsa de Articulação Acadêmico-Profissional será o mesmo que o praticado nas demais modalidades ofertadas aos discentes pela UERJ no âmbito da PR-1 (EIC, ID e MON).

**Art. 5º** - Pode se candidatar ao Programa PRODOCÊNCIA todo docente que atue na graduação do quadro efetivo da UERJ, em regime de 40 (quarenta) horas semanais e com no mínimo 4 (quatro) horas alocadas em atividades de ensino da graduação (TDG) nos últimos 2 (dois) PLANINDS.

**Parágrafo único** - No caso dos docentes que usufruírem Licença PROCAD, licença médica ou licença-maternidade, serão contabilizados até os dois últimos PLANINDS antes da licença, desde que a licença não exceda a 2 (dois) anos.

**Art. 6º** - No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar seu projeto de trabalho, a Carta da Anuência da(s) Instituição(ões) em que será implementado o projeto de trabalho e a documentação comprobatória da sua produção docente, de acordo com o estabelecido pela PR-1, no Edital do Programa.

**Art. 7º** - A participação no Programa PRODOCÊNCIA dar-se-á mediante processo seletivo, sob coordenação geral do CETREINA da PR-1, de acordo com o estabelecido no Edital.

**Art. 8º** - A avaliação das candidaturas será realizada pelo Comitê de Avaliação da Unidade Acadêmica, que será instituído pela direção da Unidade Acadêmica, composto por, no mínimo, 3 (três) docentes efetivos.

§ 1º - A listagem final da pontuação em ordem decrescente elaborada pelo Comitê de Avaliação da Unidade Acadêmica deverá ser aprovada pelo Conselho Departamental da Unidade.

§ 2º - Docentes que usufruíram de licença-maternidade no período de contabilização dos pontos terão o acréscimo de 1 (um) ano para cada licença concedida no referido período, até o limite de 2 (dois) anos, desde que a licença seja comprovada por documentação adequada emitida pelo setor responsável desta Universidade.

§ 3º - Docentes que usufruíram de licença médica, com duração mínima de 6 (seis) meses a

1 (um) ano, no período de contabilização dos pontos terão o acréscimo de 1 (um) ano no referido período, e para licença superior a 12 meses, o limite de contabilização de 2 (dois) anos, desde que a licença seja comprovada por documentação adequada emitida pelo setor responsável desta Universidade.

**§ 4º** - No caso de empate, terá primazia o candidato que obtiver maior carga horária na graduação, seguida de maior pontuação de currículo constante no Edital.

**Art. 9º** - O processo de homologação dos resultados será realizado pelo Comitê de Avaliação Institucional, instituído pelo Pró-reitor de Graduação, sob a presidência do Coordenador Institucional do Prodocência, indicado pelo Pró-reitor de Graduação.

**Art. 10** - O desenvolvimento do projeto de trabalho será acompanhado por meio de relatórios anuais (cujos modelos serão disponibilizados), além da produção e disponibilização de material didático/profissional em repositórios públicos, devendo os resultados consolidados do projeto serem submetidos a periódicos, preferencialmente, classificados no WEB/QUALIS/CAPES, ou publicados em livro/capítulo de livro, com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN ou trabalho completo publicado em Congressos.

**Parágrafo único** - Na seção de Agradecimentos do trabalho, deve ser feita referência ao apoio do Programa PRODOCÊNCIA da UERJ.

**Art. 11** - Os proponentes beneficiários da modalidade de bolsa de coordenador de projeto ficam obrigados a executar o projeto submetido ao Edital lançado e aprovado ao longo de todo o período de sua vigência.

**Art. 12** - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à Coordenação Institucional do Prodocência pelo coordenador do projeto, acompanhada da devida justificativa, que deve ser autorizada antes de sua efetivação.

**Parágrafo único** - O Coordenador Institucional do Prodocência deve comunicar ao CETREINA/PR-1 as alterações autorizadas.

**Art. 13** - A solicitação de interrupção da bolsa, nas duas modalidades, deverá ser enviada, em até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção, à Coordenação Institucional do Prodocência e será apreciada pelo CETREINA.

**Art. 14** - Os docentes incluídos no Programa Prodocência não poderão solicitar afastamento, exceto nos casos de afastamento por licença médica, missão de trabalho no exterior aprovado pela UERJ, licença maternidade e/ou para acompanhamento de familiar doente, concedidas pela SGP.

**Parágrafo único** - A bolsa do docente será mantida até o final do período para o qual foi aprovado e incluído no Programa PRODOCÊNCIA.

**Art. 15** - Para a modalidade de bolsa de articulação acadêmico-profissional, o discente não poderá acumular com outra bolsa UERJ, exceto as bolsas que permitam acúmulo.

**Art. 16** - É permitido o acúmulo das bolsas do Prodocência e do Prociência.

**Art. 17** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 18** - Este AEDA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 28 de março de 2023.

**MARIO SERGIO ALVES CARNEIRO**

**Reitor**



Documento assinado eletronicamente por **Mario Sergio Alves Carneiro, Reitor**, em 28/03/2023, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **41974384** e o código CRC **8640ECB0**.

Referência: Processo nº SEI-260007/045718/2022

SEI nº 41974384

Rua São Francisco Xavier, 524, - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20550-900  
Telefone: - <https://www.uerj.br/>